



## LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



### ATA DE JULGAMENTO Nº 01/2022

*A Comissão Organizadora se reuniu no dia 24 de Fevereiro de 2022, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas na Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022.*

*CONSIDERANDO que o artigo 60 da Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022, diz que: "Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Liga Esportiva Fronteirista - LEF e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF".*

**CONSIDERANDO** o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes **E.C COMETA x C.E.R OURO VERDE**, na categoria **ADULTO** aonde cita que foi expulso de forma direta com cartão **VERMELHO** o senhor **RAFAEL LAUXEN** de camisa nº 04 da equipe **C.E.R OURO VERDE**, por golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. : aos 04:40 do segundo tempo foi expulso o atleta da equipe **C.E.R Ouro Verde** Nº 04 senhor **Rafael Lauxen**, após a marcação de uma falta para a equipe adversaria já com a bola parada o mesmo atingiu o atleta adversário Nº 09 senhor Claudécir Padilha Carvalho com o antebraço no rosto, após ser expulso o mesmo falou vocês são acostumados vir aqui toda a vez contra o cometa é essa vergonha, após isso o mesmo foi contido e retirado de campo por seus companheiros.

**CONSIDERANDO** que o atleta, o senhor **RAFAEL LAUXEN** infringiu o disposto no artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Art. 258.** Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade. (AC).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC)

**PENA:** suspensão de **uma a seis partidas**, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

### RESOLVE:

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada a Federação Catarinense de Futebol - Fundada em 02 - 1974

Contato pelo e-mail: [lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com](mailto:lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com)



## LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



*Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão de 1 a 6 (uma a seis) partidas, reduzindo-se a pena em suspensão para **2 (duas) partidas**, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **RAFAEL LAUXEN**.*

*Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.*

*Registre-se,*

*Publique-se,*

*Cumpra-se.*

*São Miguel do Oeste - SC, 24 de Fevereiro de 2022.*

---

*PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DISCIPLINAR*